

AQUINO, Santo Tomás de. **Da justiça**. Campinas, SP: Vide Editorial, 2012. 145 p.

Em recente pesquisa divulgada¹, Aristóteles aparece como a maior “celebridade” da história humana. O estagirita está entre aquelas pessoas que mais influenciaram e que foram - e são - as mais citadas ao longo do tempo.

Essa marca aristotélica na história humana pode ser percebida com mais evidência quando observamos que, no período medieval cristão, era quase obrigatório aos estudiosos, filósofos ou teólogos comentarem e analisarem algumas obras de Aristóteles.

Entre os principais comentadores da obra aristotélica, encontramos um dos principais introdutores do pensamento do fundador do Liceu na filosofia cristã – Santo Tomás de Aquino.

Santo Tomás de Aquino ficou famoso, entre seus pares, por ser um profundo conhecedor do *Corpus Aristotelicum*, realizando importantes comentários sobre a obra de Aristóteles. Deste trabalho de exegese, destacam-se duas obras: o monumental comentário aos 12 livros da *Metafísica* e o comentário sobre a *Ética a Nicômaco*.

Contemporaneamente, quando falamos de comentadores em filosofia, normalmente, designamos aqueles estudiosos que procuram esclarecer, explicar o pensamento de um determinado filósofo para os interessados em geral. O mesmo não se aplica aos comentários medievais e, especialmente, ao trabalho realizado por Santo Tomás de Aquino nos comentários à obra de Aristóteles. No caso do comentário à *Ética a Nicômaco*, o aquinate reflete a partir de Aristóteles sobre a questão das virtudes, da felicidade e da moral dentro do cristianismo, enfrentando as discussões de seu tempo.

Em 2012, a editora Vide Editorial publicou no Brasil o livro *Da justiça*, parte do comentário de Santo Tomás à *Ética a Nicômaco*, em tradução de Tiago Tondinelli em que encontramos as lições sobre o Livro V da ética nicomaquéia e que discute especificamente a questão da Justiça.

No livro V, Aristóteles discute a relação do indivíduo, tanto do ponto de vista ético, quanto jurídico, dentro do ideal de Pólis, ou seja, na perspectiva da vivência política que tem em vista a administração da cidade.

¹ Conforme matéria da Folha de São Paulo de 15 de março de 2014, ver link: <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2014/03/1425929-aristoteles-e-o-mais-famoso-da-historia-afirma-pesquisa.shtml>

A justiça ocupa na obra de Aristóteles um lugar central e, por isso, também Santo Tomás dará a ela o destaque necessário. Partindo da ideia da justa medida (justo meio), Aristóteles compreende a justiça como a virtude que indica a capacidade de “dar a cada um como lhe convém” sem cair em excesso ou faltas, sem desconsiderar os momentos específicos tanto temporais quanto circunstanciais. Sendo assim, nenhuma lei reduz as possibilidades da justiça a um só modo de se fazer.

Aristóteles, portanto, apostará na compreensão de uma justiça natural que está além da criação das leis humanas, uma vez que algumas ações em busca de justiça são comuns a todos os povos; exemplo disso é a questão da liberdade, em que encontramos em todas as culturas a constante disposição pela busca de liberdade em todos os níveis da sociedade.

Santo Tomás, por sua vez, percebe que a educação para as virtudes encontra na justiça um ponto basilar e que aponta para uma necessidade de guiar o senso de justiça por um fundamento divino que também está espelhado pela lei natural, como compreende a crença cristã.

Neste ponto, além das virtudes humanas chamadas de cardeais - prudência, fortaleza, temperança e a própria justiça – faz-se necessário a equidade que, em alguns momentos, é vista como mais desejável que a própria justiça. Nesse sentido, esclarece Santo Tomás (2012, p. 131):

A verdade é que o equânime é uma espécie de justo melhor do que outro. Isso porque, como acima fora dito, o ‘justo’ do qual os cidadãos estão a utilizar, divide-se em justo natural e justo legal.

De fato, a equânime é melhor do que justo legal, mas está contido no conceito de justo natural, assim, não se deve dizer que o equânime seja melhor do que o justo, como se aquele fosse um gênero separado do justo.

Ora, parece-nos que o justo é o mesmo que o equânime quando estiver contido no gênero do justo. Nesse caso, como ambos são bons, isto é, o justo legal e o equânime, aquele se torna melhor do que esse.

A união das virtudes cardeais com as teologais possibilita, segundo Santo Tomás, que a justiça seja efetivamente guiada a contribuir para todos os homens, inclusive, por pressupor ou desejar que a caridade, que é por excelência a principal das virtudes cristãs, poderá levar os homens a fazer esse “a mais” que implica a caridade.

O livro *Da justiça* de Santo Tomás de Aquino está dividido em 17 lições que comentam, passo a passo, o livro V da *Ética a Nicômaco* e levantará inúmeros temas que não foram discutidos nesta resenha e que são abordados da seguinte forma: Da investigação da Justiça em sentido próprio; da Justiça Legal; da Justiça Particular; da Justiça Comutativa e Distributiva; da Justiça em face da proporcionalidade; do significado da Justiça Comutativa; da investigação sobre a Justiça comutativa; da opinião de Pitágoras sobre a Justiça; do Dinheiro; da ação justa tomada como instrumento das relações humanas; do homem injusto; da Justiça política; das ações que tornam o homem justo ou injusto; do sofrimento injusto e da voluntariedade; do autor da Injustiça Distributiva; da Equidade e da Injustiça em sentido próprio.

A contribuição dessa obra para os nossos dias está na reflexão sobre a justiça e o direito que ela recoloca, não somente circunscrito ao direito normativo, a secura da “letra da lei”. A questão da Equidade, para ficar somente nela, provoca os operadores do direito a pensar em que momento a Justiça deixou de ser uma questão fundamental para tornar-se, como muitas vezes acontece, apenas numa questão teórica e colateral.

Os comentários de Santo Tomás de Aquino à obra de Aristóteles trazem à tona a questão que está na raiz da filosofia do direito e que parece sempre necessária ser refeita, como toda boa questão filosófica: o que é o direito?

Muitas vezes, um texto de oitocentos anos comentando outro de mais de dois mil e quinhentos anos pode ser a provocação necessária para que retomemos o caminho do aprofundamento sobre aquilo que parece perdido nas agitações cotidianas.

Elton Moreira Quadros

Doutorando em Memória: Linguagem e Sociedade pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB; E-mail: eltonquadros@yahoo.com.br